



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pelas Leis nº 5.531/2019 e nº 5.785/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre o Registro e a Inscrição de Entidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICAS) do Município de Santa Rosa – RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa/RS – COMUDICAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 5.202/2015, de 1º de abril de 2015 e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Registro de Entidades Não-Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de Registro/Inscrição junto ao COMUDICAS de entidades governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que as entidades devem ter registro no COMUDICAS;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de subsídios para a fiscalização das entidades pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para o registro de entidades governamentais e não - governamentais e inscrição de Serviços, Programas e Projetos, sem fins econômicos, junto ao COMUDICAS de Santa Rosa.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO/ INSCRIÇÃO

Art. 2º Entende-se por Registro/ Inscrição, o credenciamento no COMUDICAS de Santa Rosa/RS das entidades que se dispõem a oferecer, no Município, atividades que contemplem crianças e adolescentes em suas ações, conforme disposto no ECA.

Art. 3º As entidades governamentais e não - governamentais deverão proceder à inscrição de seus serviços/programas/projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo 90 do ECA.

Parágrafo único. O COMUDICAS manterá registro das inscrições e de suas alterações, bem como fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art.4º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 5º Para o Registro/Inscrição, as entidades governamentais e não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos ao COMUDICAS (elencados no *CHECK LIST* - Anexo I):

- I - Requerimento (Anexo II);
- II - Formulário para registro de entidades (Anexo III);
- III - Formulário para Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto (Anexo IV);
- IV - Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria (Entidades Não-Governamentais);
- V - Alvará de Localização/Funcionamento do estabelecimento fornecido pelo Município (Entidades Não-Governamentais);
- VI - Balanço Financeiro do último ano (Entidades Não-Governamentais);
- VII - Ato de Constituição e/ou Regimento Interno (Entidades Governamentais);
- VIII - CNPJ da Entidade;
- IX - CPF e RG do Presidente, Coordenador Geral da Entidade ou Responsável Governamental.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão competente para realizar o cadastramento das entidades e dos serviços/programas/projetos em execução, certificando-os de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º Verificada a ocorrência de alguma hipótese prevista nos parágrafos anteriores, a qualquer momento, poderá ser cassado o registro/ inscrição concedido à entidade ou serviços/programas/projetos, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

§ 4º Será negado o registro/ inscrição à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de ação com trabalho compatível com os princípios da Lei 8.069/90(ECA);
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 6º Para a Renovação do Registro/Inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos constantes no Art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Nos casos de renovação de Registro/ Inscrição a entidade deverá protocolar o pedido com no mínimo sessenta (60) dias antes do término da vigência do certificado atual.

Art. 7º A análise de documentos e as vistorias serão realizadas pelos Conselheiros do COMUDICAS que compõem a Comissão de Documentação e se reportarão ao que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 8º Após esta etapa, mediante apresentação de parecer da Comissão de Documentação quanto as entidades analisadas, será apreciado pelos Conselheiros, em reunião plenária, para deliberação sobre a Aprovação ou Negativa do pedido de Registro.

§ 1º. Sendo aprovado o registro, será emitido o documento de inscrição, com prazo de validade de até um (01) ano;

§ 2º. Sendo negado o registro/ inscrição a entidade será comunicada, para se adequar.

Art. 9º Os Registros/ Inscrições serão numerados em ordem sequencial contínua.

Art.10 As entidades não-governamentais que apresentam a documentação para solicitação de registro/inscrição junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, devem apresentar somente o Requerimento (Anexo II), ficando isentas da entrega dos demais documentos que constam no Anexo I desta resolução, sendo o registro/inscrição no COMUDICAS avalizado pela

análise dos documentos efetivada pela Comissão de Documentação do CMAS, e o número da inscrição será o mesmo nos dois conselhos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 As entidades governamentais e não-governamentais já existentes no Município de Santa Rosa/RS deverão, no prazo de até 60 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta Resolução, para regularizar seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades cujo registro encontra-se em vigor serão comunicadas caso haja necessidade de adequar sua documentação.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá comunicar ao Ministério Público, mediante denúncia pública, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que não regularizarem seu registro nos prazos estabelecidos nesta resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 12 As entidades não-governamentais e os novos serviços, programas e projetos governamentais que vierem a funcionar no Município deverão adequar-se a esta resolução.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e ao Órgão Gestor da Política Pública, qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto às ações desenvolvidas na área da Infância e Adolescência pelas entidades governamentais e não-governamentais.

Parágrafo único. Após a verificação por parte do órgão responsável sobre a irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro/ inscrição da entidade, comunicando-a de tal decisão da Reunião Plenária.

Art. 14 O COMUDICAS manterá articulação com o Poder Público para orientação, fiscalização e apoio às entidades.

Art. 15 O COMUDICAS poderá solicitar relatório e outros documentos que se fizerem necessários de Secretarias, Órgãos ou Instituições, a seu critério, para uma melhor avaliação do desempenho das ações apresentadas pela entidade registrada.

Art. 16 Recomenda-se que para a concessão de Declaração de Utilidade Pública, a entidade deverá estar devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O COMUDICAS dará publicidade a esta Resolução para que as entidades procedam seu registro e adequações.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa/RS.

Art. 19 Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário sobre este tema.

Santa Rosa, 31 de março de 2025.



MARISA APARECIDA WELKE
Presidente COMUDICAS



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pela Lei Nº 5531 de 25/10/2019

ANEXO I

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO/INSCRIÇÃO NO COMUDICAS

- 1 - () Requerimento;
- 2 - () Formulário para registro de entidades;
- 3 - () Formulário para Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto;
- 4 - () Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria (Entidades Não-Governamentais);
- 5 - () Alvará de Localização/Funcionamento do estabelecimento fornecido pelo Município (Entidades Não-Governamentais);
- 6 - () Balanço Financeiro do último ano (Entidades Não-Governamentais);
- 7 - () Ato de Constituição e/ou Regimento Interno (Entidades Governamentais);
- 8 - () CNPJ da Entidade;
- 9 - () CPF e RG do Presidente, Coordenador Geral da Entidade ou Responsável Governamental.

Conferente: _____

Data ____/____/____

.....
() Deferido

() Indeferido

Assinatura da Comissão: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pela Lei Nº 5531 de 25/10/2019

ANEXO II

(TIMBRE)

REQUERIMENTO DE REGISTRO

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Eu, _____, representante legal da(o)
_____ (nome da instituição),
situada(o) _____ (rua,
bairro, município), portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
venho REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal
8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91, para
o exame e julgamento do pleito.

SANTA ROSA-RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pela Lei Nº 5531 de 25/10/2019

ANEXO III

(TIMBRE)

FORMULÁRIO PADRÃO PARA REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Informações Gerais

Razão Social:		Nº REGISTRO COMUDICAS:											
Nome Fantasia:	Data Fundação:	CNPJ:											
Endereço:	Número:	Complemento:											
Bairro:	Cidade:	CEP:											
Telefone:	Fax:	E-mail:											
Situação do Imóvel: Próprio { } Alugado { } Cedido { } Comodato { }		Período de Comodato:											
Nome do Responsável pela Entidade:		Cargo:	Período do Mandato:										
Total de crianças e adolescentes atendidos:													
Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção): <table border="0"><tr><td>☐ Orientação e Apoio Sociofamiliar</td><td>☐ Liberdade Assistida</td></tr><tr><td>☐ Apoio Socioeducativo em meio aberto</td><td>☐ Semiliberdade</td></tr><tr><td>☐ Colocação Familiar</td><td>☐ Internação</td></tr><tr><td>☐ Acolhimento Institucional</td><td>☐ Prestação de Serviço à Comunidade</td></tr><tr><td></td><td>☐ Outros (especifique): _____</td></tr></table>				☐ Orientação e Apoio Sociofamiliar	☐ Liberdade Assistida	☐ Apoio Socioeducativo em meio aberto	☐ Semiliberdade	☐ Colocação Familiar	☐ Internação	☐ Acolhimento Institucional	☐ Prestação de Serviço à Comunidade		☐ Outros (especifique): _____
☐ Orientação e Apoio Sociofamiliar	☐ Liberdade Assistida												
☐ Apoio Socioeducativo em meio aberto	☐ Semiliberdade												
☐ Colocação Familiar	☐ Internação												
☐ Acolhimento Institucional	☐ Prestação de Serviço à Comunidade												
	☐ Outros (especifique): _____												
A entidade atua em outras cidades?													
A entidade é mantida por outra instituição?													
Recursos Humanos													
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo									

Recursos Financeiros				
Origem do Recurso	Valor Médio Mensal	Duração do Financiamento		
		/	/	a / /
		/	/	a / /
		/	/	a / /
		/	/	a / /
		/	/	a / /

Nome completo(responsável):	Assinatura	Data do Preenchimento ____/____/____
-----------------------------	------------	---



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pela Lei Nº 5531 de 25/10/2019

ANEXO IV

(TIMBRE)

Formulário para Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto:

() Entidade Governamental

() Entidade Não-Governamental

Nome da Entidade responsável:		Nº registro no COMUDICAS:	
Endereço da execução do Serviço, Programa ou Projeto (Rua, Av. Praça):		Número – complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO

Nome:			
Regime de Atendimento:	☐ Colocação familiar ☐ Acolhimento Institucional ☐ Liberdade Assistida ☐ Prestação de serviço à comunidade ☐ Semiliberdade ☐ Internação ☐ Outros: _____		
☐ Orientação e Apoio Sociofamiliar ☐ Apoio Socioeducativo em meio aberto			
Atividades desenvolvidas: Descrever detalhadamente o atendimento, as atividades, como são realizadas: periodicidade, dias da semana, turnos, oficinas, número de crianças/adolescentes atendidos em cada oficina, se fornecem alimentação (lanche/refeição) durante o atendimento, entre outros elementos que possibilitem que a Comissão de Documentação visualize a organização e ações/atividades desenvolvidas com as crianças/adolescentes. Utilizar a tabela abaixo para descrever detalhadamente como são os atendimentos (ao elaborar a documentação, suprimir esta orientação).			
Descrição da atividade	Periodicidade	Modalidade (individual/grupal)	Nº de participantes
Oficina de artesanato.... (exemplos)	Atendimento semanal – 4h diárias 20h semanais (turno da tarde)	Grupal	10...
Jogos diversos; Dinâmicas; Brincadeiras..... (exemplos)	Atendimento Semanal – 1h30min (quarta-feira)	Grupal	20 ...

Total de crianças e adolescentes atendidos:	Faixa etária do público-alvo: ☐ Até três anos ☐ 4 a 6 anos ☐ 7 a 10 anos ☐ 11 a 14 anos ☐ 15 a 18 anos